

Comentários ou Aspetos a retificar/ contemplar	Alterações/Justificação
1. INFRAESTRUTURA GEODÉSICA NACIONAL	
1.1 Os vértices geodésicos da RGN deverão ser corretamente representados na Planta de Condicionantes , com os respetivos topónimos e a cota de terreno. N(1)	Corrigido
Restrições:	
A zona de proteção dos vértices geodésicos da RGN é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio, e deve ser assegurado que qualquer edificação ou arborização a implantar não vai obstruir as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação.	-
Deve ser assegurada a integridade física das marcas de nivelamento da RINGAP apesar de estas não terem que ser representadas na Planta de Condicionantes	-
O desenvolvimento de algum projeto que dificulte ou condicione a normal função dos vértices geodésicos ou das marcas de nivelamento, nomeadamente a violação da zona de respeito dos primeiros, ou das suas visibilidades, requer a solicitação de um parecer prévio à DGT sobre a viabilidade da sua remoção ou da sua realocização.	-
N(1) - Da análise da Planta de Condicionantes, verificou-se que, embora os vértices geodésicos se encontrem implantados com os respetivos topónimos, a altitude apresentada não é a correta. Em vez de estar representada a cota de terreno (altitude ortométrica na base do marco), está representada a altitude no topo do vértice.	Corrigido
2. CARTOGRAFIA	
2.1 Os planos diretores e os planos de urbanização podem utilizar cartografia topográfica de imagem desde que a mesma seja completada por informação vetorial: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Oro-hidrográfica tridimensional; ▪ Rede rodoviária e ferroviária; ▪ Toponímia 	-
2.9 a) Indicação do tipo de plano e respetiva designação, de acordo com a tipologia dos planos territoriais estabelecida na lei; N(1)	Corrigido
N(1) – A designação do Plano deverá ser “Revisão do Plano ...”	Corrigido
Recomendações:	

Comentários ou Aspectos a retificar/ contemplar	Alterações/Justificação
<p>DR nº 5/2019 (conceitos nos domínios do OTU) Na legenda da simbologia devem constar todos os símbolos utilizados na planta, organizados e designados de acordo com o catálogo de objetos utilizado na elaboração da planta.</p> <p>Na reprodução da planta em suporte analógico ou em suporte digital com formato de imagem esta legenda é imprescindível para a leitura da planta.</p> <p>As plantas que constituem os planos territoriais devem permitir a sua reprodução em suporte digital com formato de imagem em escalas que tenham em consideração a escala da carta base e permitam uma visão de conjunto do modelo de organização territorial e com o detalhe adequado ao objeto e conteúdo material do tipo de plano.</p> <p>Usualmente a escala de representação adotada para o Plano diretor é a escala 1:25 000 ou superior.</p>	-
5. CONCLUSÃO	
O parecer da DGT é favorável condicionado. Deverão ser corrigidos os requisitos 1.1 de 1. Infraestrutura Geodésica Nacional e 2.9 de 2. Cartografia.	-